

**DECRETO Nº BLB 049/2011 de 18 de fevereiro de 2010.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL  
DO MUNICÍPIO POR CONTA DE  
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BRUNO LINHARES BORTOLUZZI**

**Prefeito Municipal de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº BLB 3.259/10 de 24 de Novembro de 2010,**

**D E C R E T A**

**Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, suplementada no Orçamento Geral do Município de Xanxerê, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 626.217,34 (seiscentos e vinte e seis mil duzentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), na seguinte programação de despesa:**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**07.0701.12.365.1201.1034 – Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil**

**07.0701.12.365.1201.1034.44900000.0122.54 - Aplicações Diretas.....R\$ 626.217,34**

**Art. 2º - Para satisfazer a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do convênio nº 701972/2010, firmado com o Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar de Educação Infantil – PROINFANCIA, para a Construção de Creche.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC  
Em 18 de Fevereiro de 2011.**

**BRUNO LINHARES BORTOLUZZI  
Prefeito Municipal**